SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA"TR"

PROCESSO:	000176/2025-20
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na Locação de Solução de Alta Disponibilidade de Data Center em container, com escopo abrangendo a entrega da estrutura, operação ininterrupta, manutenção integral (preventiva, preditiva e corretiva), fornecimento de peças, insumos e suporte técnico completo, de forma a garantir a estabilidade, segurança e escalabilidade do ambiente tecnológico municipal.
ÓRGÃO DEMANDANTE:	Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DESIGNADA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	Elaine Priscila Farias Rodrigues – Matricula: 386158 Mayara Rondon da Silva – Matricula: 419602
Data:	1ª versão 25/11/2025 2ª versão 27/08/2026 3 ª versão 02/10/2026

1. OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Locação de Solução de Alta Disponibilidade de Data Center em container, com escopo abrangendo a entrega da estrutura, operação ininterrupta, manutenção integral (preventiva, preditiva e corretiva), fornecimento de peças, insumos e suporte técnico

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

completo, de forma a garantir a estabilidade, segurança e escalabilidade do ambiente tecnológico municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Necessidade

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC é responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica que suporta os serviços digitais da Prefeitura Municipal de Campo Grande, incluindo sistemas institucionais, conectividade e serviços críticos utilizados pelas diversas secretarias.

A infraestrutura de Data Center atualmente instalada foi originalmente disponibilizada por meio do Contrato nº 095/2020, em solução modular externa, destinada à operação dos sistemas em ambiente controlado, com suporte de energia ininterrupta, climatização de precisão e contingência por grupo gerador.

Entretanto, considerando a evolução das demandas tecnológicas, o crescimento da carga computacional e a necessidade de ampliação da capacidade operacional, torna-se necessária a contratação de nova solução que atenda aos requisitos atuais e futuros da Administração.

2.2. Descrição da Solução

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE de Data Center em container, com escopo abrangendo a entrega da estrutura, operação ininterrupta, manutenção integral (preventiva, preditiva e corretiva), fornecimento de peças, insumos e suporte técnico completo, de forma a garantir a estabilidade, segurança e escalabilidade do ambiente tecnológico municipal, compreendendo a disponibilização de todos os sistemas necessários à operação de ambiente de missão crítica, incluindo:

- Serviços Preliminares;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

- Infraestrutura Modular Outdoor;
- Sistema de Alimentação Elétrica e Redundância;
- Sistema de Geração de Emergência;
- Sistema UPS;
- Sistema de Climatização de Precisão;
- Sistema de Racks e Organização Física;
- Sistema de Cabeamento Estruturado Metálico e Óptico;
- Sistema de Monitoramento e Supervisão (DCIM);
- Sistema de Segurança Física;
- Sistema de Detecção e Combate a Incêndio;
- Serviços de Moving dos Equipamentos de TI;
- Serviços de Implantação, Integração, Comissionamento e Testes;
- Serviços de Operação Assistida e Manutenção;
- Administração da Implantação.

O detalhamento técnico completo de cada subsistema, incluindo especificações, quantitativos e memórias descritivas, encontra-se no MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, disponibilizado integralmente no portal de licitações para acesso dos interessados.

A solução deverá ser fornecida de forma a garantir a operação contínua dos serviços, incluindo implantação, configuração, entrada em operação, suporte técnico e manutenção integral durante a vigência contratual.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

2.3. Justificativa Técnica da Solução

A adoção do modelo de locação com serviços associados apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando:

- Necessidade de alta disponibilidade e continuidade dos serviços públicos digitais;
- Redução de riscos operacionais associados à falha de infraestrutura;
- Mitigação da obsolescência tecnológica;
- Transferência da responsabilidade de manutenção e atualização tecnológica à contratada;
- Garantia de suporte técnico especializado;
- Possibilidade de escalabilidade conforme crescimento da demanda.

A solução permite ainda a adoção de boas práticas para ambientes de missão crítica, com redundância de sistemas e operação contínua (24x7).

2.4. Justificativa Econômica e Operacional

Sob o ponto de vista econômico, o modelo de locação possibilita maior previsibilidade orçamentária, evitando elevados investimentos iniciais em infraestrutura própria.

Além disso, a contratação integrada da solução, incluindo fornecimento, operação e manutenção, reduz custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos e à necessidade de equipe técnica especializada interna.

Do ponto de vista operacional, a solução garante maior eficiência na gestão da infraestrutura, assegurando níveis adequados de desempenho, confiabilidade e disponibilidade.

2.5. Justificativa para a adoção de lote único (não parcelamento)

A presente contratação se dará em lote único, por se tratar de solução tecnicamente integrada e indivisível, composta por subsistemas interdependentes que devem

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

operar como um conjunto único, cuja divisão comprometeria a viabilidade técnica e econômica da execução contratual, nos termos do art. 47, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A dimensão do lote é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande, existindo no mercado empresas aptas a fornecer a solução completa.

A adoção de lote único proporciona ganho de escala na instalação e na mobilização dos equipamentos e do pessoal, além de assegurar a responsabilidade integral de uma única contratada sobre o funcionamento da solução. A segmentação em diversos lotes elevaria os custos de mobilização e desmobilização e a complexidade da gestão contratual, tornando a execução mais onerosa e menos vantajosa para a Administração.

2.6. Considerações

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidade permanente e prolongada da Administração, consubstanciada na disponibilização ininterrupta de infraestrutura de Data Center para sustentação dos sistemas e serviços públicos digitais municipais.

A natureza contínua decorre de o objeto não se exaurir com a implantação da solução — a qual constitui fase preliminar e condicionante do início da operação —, concretizando-se na prestação continuada dos serviços de operação assistida, manutenção integral (preventiva, preditiva e corretiva) e suporte técnico ao longo de toda a vigência, em regime 24x7.

Em razão da natureza contínua e da necessidade permanente que a fundamenta, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

Diante do exposto, a contratação da solução de Data Center de alta disponibilidade é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal, assegurando ambiente seguro, escalável e adequado às demandas atuais e futuras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por ter por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, definíveis por meio de especificações usuais de mercado, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens, com preservação de suas características originais.

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção da responsabilidade técnica e operacional integral da CONTRATADA sobre a solução, considerando a integração entre os sistemas e subsistemas que compõem o objeto, a criticidade do ambiente de Data Center e a necessidade de manutenção de um único ponto de responsabilidade contratual durante sua implantação, operação e manutenção.

3.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.2.1. Não serão aplicadas as determinações contidas na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I), uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista que o objeto a ser contratado não se trata de um bem de natureza divisível.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

3.2.2. Aplicação de tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte (Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.2.1. Considerando o valor estimado da contratação do presente objeto, que deve ser comparado à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), será aplicada uma das seguintes regras:

> Caso o valor estimado seja inferior a essa receita bruta, poderão ser aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006, conforme determinado pelo art. 4º, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133 de 2021.
>
> Caso o valor estimado seja superior a essa receita bruta, não serão aplicados os referidos benefícios.

3.3. Da participação de empresas em consórcio:

3.3.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.3.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Da participação de Pessoa Física:

3.5.1. Observadas as disposições deste Termo de Referência acerca do fornecimento pretenso contratado, resta evidente que o objeto é incompatível com a natureza profissional da pessoa física. Faz-se necessário que as licitantes possuam uma estrutura organizacional condizente, com recursos humanos especializados e equipamentos adequados. A participação de pessoa física neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometem a efetividade do contrato.

3.6. Da participação de Microempreendedor Individual

3.6.1. Não se aplica a possibilidade de participação de Microempreendedor Individual – MEI para o objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que as atividades econômicas do MEI podem não ser compatíveis com as especificações e requisitos estabelecidos nesta licitação, o que inviabiliza sua participação no processo.

3.7. Garantia da contratação:

3.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%(cinco) por cento e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

3.8. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.8.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico de caráter obrigatório para a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo admitidas referências de mercado exclusivamente para fins exemplificativos, sem caráter restritivo ou vinculante, desde que assegurada a possibilidade de fornecimento de soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.9.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.10. Da vistoria:

3.10.1. Será facultado aos interessados vistoriarem previamente o local onde será executado o serviço com o objetivo de adquirir conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para obtenção de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.10.2. O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.

3.10.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (67) 3314-3300, com as servidoras Elaine Rodrigues ou Mayara Rondon da Silva, nos horários das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

segunda a sexta-feira, devendo ser informado o número do edital e os dados do representante do licitante.

3.10.2.2. A vistoria técnica poderá ser realizada até o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data do certame, mediante prévio agendamento.

3.10.2.3. O interessado que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo a ser apresentado no Edital, de forma a atestar que conhece o local e as condições de realização do objeto licitado.

3.10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, o interessado que optar pela sua não realização, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, conforme modelo a ser apresentado no Edital, assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
3.10.3.1. Caso não haja a exigência legal de que a licitante a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o item 3.10.3., deverá ser firmada pelo responsável legal da licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.11. Requisitos de sustentabilidade:

3.11.1. Os serviços a serem prestados não possuem relevantes impactos ambientais, contudo os materiais e insumos utilizados deverão ser reciclados e recicláveis e, de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

3.11.2. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais e insumos deste procedimento deverão ser norteados no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – Advocacia Geral da União e, posteriores alterações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

4.2.2. O objeto desta contratação consiste na Locação de Solução de Alta Disponibilidade de Data Center em container, com escopo abrangendo a entrega da estrutura, operação ininterrupta, manutenção integral (preventiva, preditiva e corretiva), fornecimento de peças, insumos e suporte técnico completo, de forma a garantir a estabilidade, segurança e escalabilidade do ambiente tecnológico municipal.

4.3. Prazo de Execução

4.3.1. O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo a fase inicial de implantação da solução e a posterior fase de operação continuada, manutenção e suporte técnico, observadas as etapas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.3.2. Da fase de implantação

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.3.2.1. A fase de implantação, compreendendo planejamento, mobilização, entrega, instalação, configuração, integração, testes de aceitação, comissionamento e disponibilização completa do ambiente operacional, deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação do Plano de Implantação.

4.3.2.1.1. O item "Serviços de Implantação, Integração, Comissionamento e Testes" da Planilha Orçamentária abrange duas parcelas de natureza distinta, porém indissociáveis:

a) Implantação e comissionamento inicial: instalação, montagem, integração e parametrização funcional dos subsistemas, testes integrados de aceitação e comissionamento da solução, executados na fase de implantação, no prazo estabelecido no item 4.3.2.1;

b) Verificações funcionais e testes periódicos: realizados durante toda a vigência contratual, após a entrada em operação da solução, abrangendo os subsistemas críticos e suas integrações, conforme estabelecido no Memorial Técnico Descritivo (Quadro 1 – Etapa 3, Operação continuada), com os respectivos registros e relatórios.

4.3.2.1.2. Em razão dessa composição, o item será remunerado em parcelas mensais iguais ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, conforme o cronograma físico-financeiro. O pagamento de cada parcela fica condicionado à efetiva execução e ao aceite, pela fiscalização, das atividades correspondentes ao período: na fase de implantação, as etapas de implantação e comissionamento executadas; na fase de operação continuada, as verificações funcionais e os testes periódicos programados e seus relatórios.

4.3.2.1.3. A remuneração mensal do item não se confunde com a dos serviços de operação assistida e manutenção, que possuem item próprio na Planilha Orçamentária. Também não se confunde com a das locações dos subsistemas,

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

devidas somente a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo da implantação, previsto no item 4.3.3.1.

4.3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o Plano de Implantação, acompanhado do respectivo cronograma e da documentação técnica da solução, incluindo layouts, diagramas esquemáticos, catálogos, fichas técnicas e documentos técnicos dos principais equipamentos e subsistemas que compõem a solução ofertada, em nível suficiente para que a CONTRATANTE verifique sua conformidade com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos na contratação.

4.3.2.3. A CONTRATANTE realizará a análise do Plano de Implantação e da documentação técnica apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo aprová-los ou solicitar os ajustes e complementações necessários.

4.3.2.4. Caso sejam solicitados ajustes ou complementações, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação revisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que realizará a análise final no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação revisada, mantendo estes mesmos prazos até que o plano de implantação seja aprovado.

4.3.2.5. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias à disponibilização completa da solução, incluindo a infraestrutura física, os sistemas e subsistemas e os demais componentes previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.3.2.6. Os serviços executados durante a fase de implantação serão objeto de pagamento de acordo com a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observados as condições estabelecidas neste Termo de Referência

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

e no contrato e, quanto ao item de Serviços de Implantação, Integração, Comissionamento e Testes, o disposto no item 4.3.2.1.2.

4.3.3. Da conclusão da implantação e do início da operação

4.3.3.1. A conclusão da fase de implantação será formalizada mediante Termo de Aceite Definitivo, emitido pela CONTRATANTE após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos e da conclusão dos testes e procedimentos de comissionamento previstos.

4.3.3.2. Após a conclusão e o aceite da implantação, terá início a fase de operação continuada da solução, compreendendo os serviços de operação, manutenção, suporte técnico e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.3.4. Da prorrogação de prazos

4.3.4.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do respectivo vencimento, encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação, contendo os motivos do não cumprimento, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

4.3.4.2. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração na forma da lei e à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo a decisão formalmente comunicada à CONTRATADA.

4.3.4.3. Eventual atraso da CONTRATANTE na análise do Plano de Implantação ou da documentação técnica, além dos prazos estabelecidos nos itens 4.3.2.3 e 4.3.2.4, quando comprovadamente causar impacto no cronograma de implantação, não será imputado à CONTRATADA, devendo seus efeitos sobre os prazos de execução ser avaliados pela Administração.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.3.4.4. Em caso de indeferimento da solicitação de prorrogação, ou de descumprimento de prazo não precedido de pedido tempestivo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável. A prorrogação do prazo de implantação não altera a vigência contratual nem o termo inicial das parcelas de locação, que permanecem condicionadas à emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.4. Local de Execução:

4.4.1. Local onde os serviços serão executados:

I. Data Center Municipal, situado na Rua Anhanduí, Nº 343, Bairro Amambai, CEP 79.005-051, em Campo Grande- MS;

4.5. Condições de Execução

4.5.1. Métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços

A execução dos serviços contratados deverá observar métodos, rotinas e procedimentos técnicos compatíveis com ambientes de missão crítica, assegurando conformidade com normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela disponibilização, implantação, configuração, comissionamento, operação assistida, manutenção e suporte técnico da solução de Data Center de alta disponibilidade, contemplando os subsistemas necessários ao seu funcionamento contínuo.

4.5.1.1. Etapas de implantação

As etapas de implantação deverão contemplar, no mínimo:

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

- Apresentação e aprovação do Plano de Implantação da solução, contendo cronograma, etapas, responsáveis e procedimentos de execução;
- Apresentação e validação da documentação técnica da solução, conforme requisitos e prazos estabelecidos no item 4.3.2 deste Termo de Referência;
- Execução dos serviços preliminares e atividades de mobilização necessárias à implantação;
- Instalação da estrutura modular, equipamentos e subsistemas;
- Instalação, configuração e integração dos sistemas de energia, UPS, geração de emergência, climatização, racks, cabeamento estruturado, monitoramento e supervisão (DCIM), segurança física e detecção e combate a incêndio;
- Execução dos testes operacionais, funcionais e de integração dos subsistemas;
- Comissionamento individual dos subsistemas e comissionamento integrado da solução;
- Correção das eventuais não conformidades identificadas durante os testes e o comissionamento;
- Execução dos serviços de moving dos equipamentos de TI da AGETEC para o novo ambiente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Técnico;
- Realização dos treinamentos previstos para a equipe da AGETEC;
- Emissão dos relatórios técnicos de comissionamento;
- Entrega da documentação técnica final da solução implantada, incluindo documentação “as built”, inventário técnico, manuais, ARTs, certificados, licenças e demais documentos aplicáveis;
- Conclusão da implantação e entrada da solução em operação assistida.

4.5.1.2. Métodos e tecnologias aplicáveis

A solução deverá considerar:

- Utilização de equipamentos e sistemas compatíveis com ambientes de missão crítica;
- Adoção de redundância mínima N+1 para subsistemas críticos, quando aplicável;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

- Monitoramento dos principais parâmetros operacionais, como energia, temperatura, umidade, eventos, alarmes e segurança;
- Integração dos sensores, controladores e sistemas de supervisão;
- Sistemas de alimentação elétrica com comutação automática entre fontes;
- Climatização de precisão compatível com a carga térmica instalada;
- Controle, registro e rastreabilidade dos eventos operacionais relevantes.

4.5.1.3. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva

A contratada deverá prestar manutenção integral da solução durante toda a vigência contratual, abrangendo:

- Manutenção preventiva programada dos sistemas críticos;
- Manutenção preditiva baseada em monitoramento, alarmes, parâmetros operacionais e desempenho dos equipamentos;
- Manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou anomalias;
- Substituição de peças, componentes e insumos necessários ao restabelecimento da plena operação;
- Emissão de relatórios técnicos, checklists e registros das intervenções realizadas.
- Reabastecimento de combustível dos grupos motores-geradores em quantidade suficiente para manter operação contínua, com tanque de capacidade máxima de 200 (duzentos) litros por grupo, sendo o abastecimento de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo logística, controle de qualidade e frequência de reabastecimento conforme demanda operacional.

A periodicidade das manutenções preventivas deverá observar as recomendações dos fabricantes, as boas práticas aplicáveis a ambientes de missão crítica e os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

4.5.1.4. Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento para a equipe técnica da AGETEC, antes da entrada plena da solução em operação, contemplando, no mínimo:

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

- Operação básica da solução;
- Leitura e interpretação de alarmes;
- Procedimentos em caso de falhas;
- Uso do sistema de monitoramento e supervisão;
- Orientações gerais de segurança operacional.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, com fornecimento de material técnico em formato digital. Quando presencial, deverá ocorrer nas dependências da AGETEC.

Inicialmente, a CONTRATADA deverá realizar 02 turmas, com até 15 participantes cada, e carga horária estimada de até 6 horas, podendo haver ajustes conforme necessidade da Administração.

4.5.2. Documentação técnica da solução

4.5.2.1. Em razão da natureza técnica e da complexidade do objeto — Data Center modular de alta disponibilidade em container —, será exigida da CONTRATADA a apresentação de documentação técnica suficiente para demonstrar a conformidade da solução com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 4.3.2.

4.5.2.2. A documentação técnica a ser apresentada para análise e validação prévia da CONTRATANTE deverá contemplar, conforme aplicável:

- Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos principais equipamentos e sistemas, incluindo UPS, climatização de precisão, grupos geradores, racks, sistema DCIM, CFTV, controle de acesso e demais componentes relevantes da solução;
- Diagramas esquemáticos dos subsistemas;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

- Layouts de implantação, contemplando a distribuição dos equipamentos, fluxo de ar, distribuição elétrica e cabeamento estruturado;
- Descritivos técnicos da solução;
- Relação dos principais equipamentos e componentes;
- Demais documentos técnicos necessários à verificação da conformidade da solução com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.5.2.3. Durante a execução e ao término da fase de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável, a documentação técnica decorrente dos serviços executados, incluindo:

- Manuais técnicos e operacionais;
- Relatórios de testes e de comissionamento;
- Documentação final consolidada da solução implantada;
- Documentação **“as built”**, contemplando as condições efetivamente implantadas;
- Inventário técnico dos equipamentos e sistemas;
- Registros das ARTs emitidas junto ao conselho profissional competente, vinculadas às atividades executadas pelos respectivos responsáveis técnicos;
- Certificados, licenças e demais documentos técnicos aplicáveis à solução implantada.

4.5.2.4. Justificativa da exigência.

A apresentação da documentação técnica justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva, se a solução atende aos requisitos mínimos estabelecidos nos documentos deste processo, especialmente quanto às especificações de capacidade elétrica e térmica, redundância, compatibilidade entre os subsistemas e adequação ao ambiente de missão crítica.

4.5.2.5. Critérios objetivos de avaliação.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

A análise da documentação técnica observará os seguintes critérios objetivos:

- Conformidade dos equipamentos e sistemas com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo capacidade, redundância e normas aplicáveis;
- Coerência entre os layouts, diagramas e demais documentos apresentados e os requisitos de dimensionamento e integração da solução;
- Compatibilidade e interoperabilidade entre os sistemas e subsistemas;
- Suficiência da documentação apresentada para verificação das características técnicas e da conformidade da solução.

4.5.2.6. Responsável pela análise.

A análise da documentação técnica ficará a cargo da equipe técnica designada da AGETEC, responsável pela sua validação e, quando necessário, pela indicação dos ajustes ou complementações a serem realizados pela CONTRATADA.

4.5.2.7. Prazos para análise e validação.

A apresentação, análise, eventual revisão e validação da documentação técnica observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no item 4.3.2 deste Termo de Referência, ficando a instalação dos respectivos equipamentos e subsistemas condicionada à prévia validação técnica pela CONTRATANTE.

4.5.3. Sistemas de detecção e combate a incêndio

A solução deverá contemplar sistema de detecção e combate a incêndio compatível com ambiente de Data Center de missão crítica. O agente extintor deverá ser do tipo limpo (clean agent), conforme NFPA 2001 ou norma equivalente, adequado a ambientes de missão crítica e que não provoque danos aos equipamentos de TI nem

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

aos operadores presentes. Observando normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.

Quando aplicável, caberá à contratada providenciar as documentações, autorizações, licenças ou aprovações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros ou órgão competente, relativas aos sistemas por ela fornecidos e implantados, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto às informações e permissões que lhe competirem.

4.5.4. Serviços de Moving e Plano de Transição dos Ativos de TI

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do processo de moving dos equipamentos de tecnologia da informação de propriedade da AGETEC, compreendendo planejamento, inventário, desmontagem, movimentação, reinstalação, reconexão física dos enlaces de dados e de alimentação elétrica, organização dos racks, testes de energização e conectividade e validação operacional, conforme o Plano de Moving aprovado e o item 8.11 do Memorial Técnico Descritivo.

Os equipamentos e ativos de tecnologia da informação não integram o escopo de fornecimento da CONTRATADA. A configuração lógica dos ativos (sistemas, endereçamento, parametrizações e serviços de rede) permanece sob responsabilidade da AGETEC, que acompanhará a migração e validará o restabelecimento dos serviços.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos físicos, elétricos, mecânicos ou funcionais causados aos ativos durante o moving, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

O Plano de Moving deverá prever, no mínimo: levantamento dos ativos; sequência de desligamento e religamento; medidas de mitigação de risco operacional; procedimentos de contingência; validação da operação após a reinstalação; e suporte técnico durante a transição. A migração será realizada exclusivamente em janela de manutenção aprovada pela AGETEC, de forma a minimizar indisponibilidades e preservar a continuidade dos serviços críticos.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 30 dias após a conclusão dos serviços executados, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento ou, quando aplicável, após a conclusão de etapa prevista no cronograma físico-financeiro, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no item 7.3.7., podendo resultar em ajustes nos valores a serem pagos à CONTRATADA, mediante registro em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.6.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6.2.2. A existência de pendências que comprometam o recebimento dos serviços impedirá o respectivo ateste pela fiscalização até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes, ensaios e procedimentos de comissionamento aplicáveis à etapa executada, bem como à entrega dos manuais, relatórios e demais documentos técnicos exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 30 dias após a conclusão dos serviços executados, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.6.8. Os procedimentos de recebimento previstos neste item serão aplicados ao longo da execução contratual, conforme os respectivos períodos de faturamento e, quando cabível, às etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

4.7. Garantia dos serviços executados

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva, preditiva e corretiva, suporte técnico, substituição de peças, componentes e insumos necessários à continuidade operacional.

Os equipamentos, sistemas e componentes disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços de implantação, instalação, integração, comissionamento, testes, moving e demais serviços executados no âmbito da contratação deverão ser garantidos durante toda a vigência contratual quanto à correção de sua execução e à adequação aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Técnico Descritivo.

A identificação de vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverá ensejar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a reparação, correção, reexecução ou substituição necessária, conforme aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações contratuais da CONTRATADA.

4.8. Critérios de Atendimento Técnico e Níveis de Severidade

4.8.1. O atendimento técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA em regime 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas instalações da AGETEC.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.8.2. A AGETEC realizará a abertura de chamados técnicos, que deverão ser atendidos observando os respectivos prazos para início do atendimento e para solução, conforme os níveis de severidade definidos a seguir:

a) Severidade ALTA – Aplicável quando houver indisponibilidade crítica dos serviços, comprometendo a operação do Datacenter Municipal. Prazo para início do atendimento: até 30 (trinta) minutos. Prazo para solução: até 4 (quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado.

b) Severidade MÉDIA – Aplicável quando houver falha em um ou mais componentes do sistema, de forma simultânea ou não, mantendo-se parcialmente disponíveis as funções críticas, porém com degradação de desempenho. Prazo para início do atendimento: até até 30 (trinta) minutos. Prazo para solução: até 8 (oito) horas corridas, contados da abertura do chamado.

c) Severidade BAIXA – Aplicável a situações que não afetem o desempenho ou a disponibilidade dos serviços, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes operacionais e demais dúvidas técnicas. Chamados com esta severidade não serão abertos aos sábados, domingos e feriados. Prazo para início do atendimento: até 30 (trinta) minutos. Prazo para solução: até 1 (um) dia útil, contado da abertura do chamado.

4.8.3. Os chamados poderão ser abertos por meio do portal de atendimento da CONTRATADA, por telefone ou por e-mail, conforme definido neste Termo de Referência e no Plano de Operação e Manutenção previsto no item 8.13.3 do Memorial Técnico Descritivo. Entende-se por portal de atendimento qualquer ferramenta de gestão de chamados acessível via internet por navegador web, com autenticação por usuário e senha.

4.8.4. O portal de atendimento deverá disponibilizar: histórico completo dos chamados abertos; estatísticas de atendimento; e registro de solicitações e reclamações encaminhadas pela AGETEC. Na impossibilidade de uso do portal, a CONTRATADA poderá substituí-lo pelo atendimento via e-mail, com fornecimento de relatórios por demanda.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um acesso (usuário e senha) ao portal de atendimento para uso da AGETEC.

4.8.6. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais e anuais com o histórico de chamados abertos pela AGETEC, sempre que solicitado.

4.8.7. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos deverão ser realizadas com componentes compatíveis com os originalmente ofertados e em conformidade com os manuais e normas técnicas do fabricante.

4.8.8. Caso seja necessário o deslocamento de qualquer equipamento para manutenção em local diferente do instalado, todas as despesas de transporte, acondicionamento e seguro correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.8.9. Em caso de necessidade de substituição de equipamento, o item substituto deverá apresentar características técnicas, capacidade, desempenho e confiabilidade iguais ou superiores às do equipamento substituído, atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos e estar em perfeitas condições de funcionamento, não podendo a substituição implicar redução dos níveis de disponibilidade, redundância ou desempenho da solução.

4.9. Validade dos produtos

Não se aplica, por se tratar de contratação de solução em regime de locação, com fornecimento de equipamentos, operação e manutenção associados durante a vigência contratual.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.12. Rotinas específicas de fiscalização:

5.12.1. Conforme o Instrumento de Medição de Resultados do item 7.3.7.

5.13. Fiscais previamente definidos:

5.13.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

• Eloi Nass, matricula 382005,

• Mayara Rondon matricula 419602;

Esta designação poderá ser alterada a critério desta Agência.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na AGETEC - Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, na Rua Dr. João Rosa Pires, nº 1001, Bairro Amambaí, CEP 79.008-050, em Campo Grande – MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual

6.4.1. O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo a fase inicial de implantação da solução e a posterior fase de operação continuada, manutenção e suporte técnico, podendo ser prorrogado, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.4.1.1. A fase de implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação do plano de implantação, observados os prazos e condições previstos no item 4.3 deste Termo de Referência.

6.4.1.2. Os serviços executados durante a fase de implantação serão objeto de pagamento de acordo com a efetiva execução e o aceite das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Após a conclusão e o aceite da implantação, terá início a fase de operação continuada da solução.

6.4.1.3. O contrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, obrigando a contratada, desde então, à execução da fase de implantação nos

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.4.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições que justificaram a contratação, bem como à avaliação da Administração quanto à continuidade da solução e à adequação técnica e econômica do contrato.

6.4.3. As demais disposições relativas à vigência contratual constam na minuta de contrato, anexa a este Termo de Referência.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A adoção do ICTI justifica-se por se tratar de índice setorial que reflete a variação de custos de serviços de tecnologia da informação, natureza preponderante do objeto (locação de infraestrutura de TI e serviços associados).

6.6. Revisão contratual:

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6.4. A CONTRATANTE responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

6.7.3. A empresa deverá apresentar declaração de inexistência de trabalho de menores em condições proibidas pela legislação vigente, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.5.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.6. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.4.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234,

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.4.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.5.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

I = (TX/100)/365;

7.2.6. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.3. Critérios de avaliação da execução e pagamento

7.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

7.3.2. Durante a fase de implantação, os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução e o aceite das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.3. Durante a fase de operação continuada, o pagamento será realizado de acordo com o respectivo período de faturamento, condicionado ao ateste da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.4. Para fins de medição técnica da execução durante a fase de operação continuada, a fiscalização deverá verificar, no respectivo período de referência, no mínimo:

a) a disponibilidade e o adequado funcionamento da solução e dos respectivos subsistemas;

b) o cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos, conforme os níveis de severidade estabelecidos neste Termo de Referência;

c) a execução das manutenções preventivas e preditivas programadas para o período e das manutenções corretivas que se fizerem necessárias;

d) a manutenção das condições de funcionamento, redundância e disponibilidade dos subsistemas críticos e de suas integrações;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

e) a realização das verificações funcionais e dos testes periódicos aplicáveis ao período, conforme estabelecido no Memorial Técnico Descritivo;

f) a apresentação dos relatórios técnicos mensais, registros de manutenção, chamados, testes, ocorrências e demais documentos exigidos para o período; e

g) o cumprimento das demais condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Técnico Descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.3.5. A constatação de falhas, atrasos, indisponibilidades ou demais desconformidades na execução deverá ser registrada pela fiscalização, assegurada à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.3.6. O ateste dos serviços e a autorização para pagamento ficarão condicionados à verificação da regular execução das obrigações correspondentes ao respectivo período ou etapa, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.7. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

7.3.7.1. Na fase de operação continuada, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será apurado com base nos indicadores de desempenho abaixo. O desconto (glosa) é aplicado sobre o valor mensal faturado dos itens de locação dos subsistemas (itens 2 a 11) e de operação assistida e manutenção (item 14). A exceção é o IND-05, que incide sobre a parcela do item 13.

7.3.7.2. A apuração será feita pela fiscalização ao final de cada período de faturamento. Serão usados os registros do sistema de monitoramento (DCIM), do portal de chamados, das Ordens de Serviço e dos relatórios técnicos mensais apresentados pela CONTRATADA.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

Quadro – Indicadores de desempenho

Indicador	Alínea do 7.3.4	Forma de cálculo	Meta	Faixas de desconto
IND-01 – Disponibilidade da infraestrutura crítica	a	D = [(tempo total do mês − tempo de indisponibilidade) ÷ tempo total do mês] × 100	≥ 99,9%	≥ 99,9%: 0%; de 99,5% a < 99,9%: 2%; de 99,0% a < 99,5%: 5%; < 99,0%: 10%
IND-02 – Chamados solucionados no prazo	b	(chamados solucionados no prazo da severidade ÷ total de chamados do mês) × 100	≥ 95%	≥ 95%: 0%; de 90% a < 95%: 1%; de 85% a < 90%: 2%; < 85%: 4%
IND-03 – Chamados de severidade ALTA fora do prazo	b	Quantidade de chamados de severidade Alta solucionados após 4 horas	0	1% por chamado, limitado a 3%
IND-04 – Manutenções preventivas executadas	c	(preventivas executadas ÷ preventivas programadas no Plano de Operação e Manutenção para o mês) × 100	100%	100%: 0%; de 90% a < 100%: 1%; de 80% a < 90%: 2%; < 80%: 4%
IND-05 – Verificações funcionais e testes periódicos	e	(testes executados e relatados ÷ testes programados para o mês) × 100	100%	Desconto proporcional ao percentual não executado, sobre a parcela mensal do item 13
IND-06 – Tempo com perda de redundância (N+1)	d	Horas acumuladas no mês com qualquer subsistema crítico (energia, UPS, GMG ou climatização) operando sem redundância	≤ 24 h	≤ 24 h: 0%; > 24 h a 72 h: 1%; > 72 h: 3%
IND-07 – Entrega do relatório técnico mensal	f	Data de entrega do relatório completo (manutenções, chamados, testes, ocorrências e indicadores)	Até o 5º dia útil do mês seguinte	No prazo: 0%; atraso de até 5 dias úteis: 0,5%; atraso maior que 5 dias úteis: 1%

7.3.7.3. Indisponibilidade da infraestrutura crítica: interrupção da alimentação elétrica aos racks de TI e Telecomunicações, ou manutenção das condições de temperatura e umidade fora dos limites do Memorial Técnico Descritivo, por mais de 5 (cinco) minutos consecutivos, apurada pelo DCIM.

7.3.7.4. Não serão computados como indisponibilidade:

a) as intervenções programadas, aprovadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;

b) os eventos causados comprovadamente pela CONTRATANTE ou por equipamentos de TI de sua propriedade;

c) os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

Não serão considerados força maior a falta de energia da concessionária ou a falha de qualquer subsistema fornecido pela CONTRATADA, cuja redundância é obrigação contratual.

7.3.7.5. Valor mensal a pagar: VP = VM × (1 − ΣD), em que:

- VP = valor a pagar no mês;
- VM = valor mensal faturado dos itens 2 a 11 e 14;
- ΣD = soma dos percentuais de desconto dos indicadores IND-01 a IND-04, IND-06 e IND-07.

O IND-05 é apurado em separado sobre a parcela do item 13.

7.3.7.6. Limite: o desconto total do mês fica limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal faturado.

7.3.7.7. A glosa não tem natureza de sanção e não afasta a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. São hipóteses de abertura de processo administrativo de responsabilização:

- o não atingimento da meta do IND-01 por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados;
- o atingimento do limite do item 7.3.7.6 em qualquer mês.

7.3.7.8. Período de estabilização: no primeiro mês de operação continuada, os indicadores serão apurados e registrados apenas para acompanhamento, sem desconto, exceto o IND-01.

7.3.7.9. A apuração será comunicada à CONTRATADA, que poderá apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A justificativa será analisada pela fiscalização antes do ateste da nota fiscal.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições relativas às infrações administrativas e às sanções aplicáveis encontram-se detalhadas na minuta de contrato deste Termo de Referência, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

8.2. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a natureza do objeto, que, por se tratar de serviço comum de engenharia, pode ser processado sob a modalidade Pregão, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

9.3. Modo de disputa

9.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "**ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

9.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

9.4. Intervalo entre lances:

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, pelo menos, R$ 1.000,00 (mil reais).

9.5. Prazo de validade da proposta:

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

9.6. Documentos e outras exigências:

9.6.1. Referentes à proposta:

9.6.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no edital, contendo o valor global da contratação e demais informações necessárias à sua análise, nos termos da legislação vigente.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

9.6.2. Referentes à licitante:

9.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

9.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;
e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Declaração de inexistência de empregados menores, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.2.3.2. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG),

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) igual ou superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) igual ou superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1,00
SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, considerado o respectivo lote ou item para o qual a licitante apresentar proposta, apurado com base no último exercício social regularmente encerrado e exigíveis na forma da lei, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

9.6.2.4. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que permite à Administração exigir apenas os requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Complementarmente, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização de índices e parâmetros usualmente adotados para a avaliação econômico-financeira das empresas, razão pela qual serão exigidos a certidão negativa de falência, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o cálculo dos índices definidos neste Termo de Referência.

Tais documentos visam demonstrar a capacidade financeira das licitantes, prevenindo riscos de inadimplência e garantindo a adequada execução contratual. Para essa avaliação, utilizam-se os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), amplamente adotados pela Administração Pública por permitirem aferir a capacidade de pagamento, a disponibilidade de capital de giro e a saúde patrimonial da empresa. Esses indicadores revelam, de forma objetiva, se a licitante possui condições financeiras de honrar compromissos de curto e longo prazo e manter fluxo de caixa compatível com as obrigações assumidas.

Será considerada satisfatória a qualificação econômico-financeira quando a licitante apresentar, cumulativamente, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), sendo valores maiores indicativos de maior solidez financeira.

Adicionalmente a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, apurado com base no último exercício social regularmente encerrado, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

A exigência cumulativa justifica-se pela natureza e pelo porte da contratação. O objeto envolve a disponibilização, pela contratada, de infraestrutura de Data Center de missão crítica, com investimento inicial elevado em equipamentos, implantação e mobilização. Esse investimento é remunerado ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com início das parcelas de locação somente após o aceite da implantação. A contratada precisa, portanto, de capacidade financeira para suportar o investimento antecipado e manter a operação ininterrupta da solução, cuja descontinuidade afetaria diretamente os sistemas e serviços públicos digitais do Município.

Os índices demonstram a capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo. O patrimônio líquido mínimo demonstra a solidez patrimonial necessária para absorver o investimento inicial e os riscos da execução. Trata-se de requisitos complementares, e não alternativos.

Dessa forma, as exigências ora estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo que somente requisitos essenciais à segurança e à eficiência da contratação sejam demandados.

9.6.2.5. Qualificação técnica:

Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua a expertise, os meios técnicos e a experiência necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

A exigência de atestado recai sobre as parcelas de maior relevância técnica para a garantia da alta disponibilidade e da continuidade operacional do Data Center, conforme justificado a seguir:

Item 1: Infraestrutura de Data Center modular. Constitui o invólucro físico que abriga e protege todos os subsistemas críticos, provendo contenção estrutural, segurança

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

física e proteção ambiental (contrafogo, água, poeira e acesso não autorizado). Seu correto dimensionamento e execução determinam a capacidade, a escalabilidade e a integridade de toda a solução, razão pela qual a comprovação de experiência prévia é essencial para assegurar a entrega de um ambiente aderente aos requisitos de disponibilidade e segurança.

Item 2: Sistema de energia estabilizada com UPS (no-break) redundante (N+1). Responsável por fornecer energia contínua, estabilizada e ininterrupta aos equipamentos críticos, protegendo-os contra falhas, oscilações e interrupções da rede elétrica. A configuração redundante (N+1) elimina ponto único de falha no fornecimento de energia; eventual indisponibilidade desse sistema acarreta a paralisação imediata de todos os serviços de TI, o que torna imprescindível a comprovação de capacidade técnica na sua execução.

Item 3: Sistema de climatização de precisão. Mantém a temperatura e a umidade dentro das faixas estritas exigidas pelos equipamentos de TI e telecomunicações. A ausência de climatização adequada provoca superaquecimento e falha dos equipamentos, comprometendo diretamente a disponibilidade do ambiente. Por se tratar de sistema de missão crítica com exigência de precisão e redundância, a experiência prévia é relevante para assegurar a confiabilidade térmica da solução.

Item 4: Grupo gerador diesel redundante. Garante a continuidade energética em situações de interrupção do fornecimento da concessionária. O abastecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar, disponibilidade permanente de combustível durante toda a vigência contratual. Constitui a última linha de contingência energética, e sua configuração redundante evita ponto único de falha, o que justifica a exigência de comprovação de experiência na sua instalação e operação.

Item 5: Serviços de manutenção continuada de Data Center. É o subsistema que sustenta a disponibilidade ao longo do tempo: um Data Center só permanece

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

operacional se for continuamente operado e mantido. As manutenções preventiva e preditiva previnem falhas antes que impactem os serviços, e a corretiva assegura o pronto restabelecimento. A comprovação de experiência em manutenção continuada é relevante para assegurar que a contratada seja capaz de manter a solução operacional durante toda a vigência contratual.

Assim solicita as devidas comprovações de qualificação:

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU, ou em outro conselho legalmente competente, com situação ativa;
b) Qualificação técnico-operacional: Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância (itens prioritários) compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quantidades mínimas dispostas no quadro abaixo, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico- Operacional (CAO) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida(s) pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no(s) documento(s) emitido(s) em nome da licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Infraestrutura Modular Outdoor: implantação de infraestrutura de Data Center modular, admitidas soluções em sala técnica modular, container ou módulo outdoor;

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

2	Sistema UPS: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de energia ininterrupta (UPS) destinado à alimentação de cargas críticas, com capacidade mínima de 30 kW;
3	Sistema de Climatização de Precisão: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de climatização de precisão destinado a ambiente de missão crítica, com capacidade mínima de 30 kW;
4	Sistema de Geração de Emergência: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de geração de energia de emergência destinado ao atendimento de cargas críticas, com capacidade mínima de 75 kVA;
5	Serviços de Operação Assistida e Manutenção: execução de serviços continuados de operação e/ou manutenção de infraestrutura de Data Center ou ambiente de missão crítica.

b.1 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos requisitos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência na execução de serviços similares, em ambiente de missão crítica, com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
b.2 Para os itens 2, 3, 4 e 5 do quadro, quando a comprovação se referir à operação e/ou manutenção dos sistemas, os serviços deverão ter sido executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Para as atividades de implantação e instalação (item 1 e instalação dos itens 2 a 4), não será exigido período mínimo de execução.

c) Qualificação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou em outro conselho legalmente competente e que tenha executado serviços de características

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

semelhantes aos itens listados abaixo, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, CAU ou em outro conselho legalmente, competente acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s):

- Infraestrutura Modular Outdoor: implantação de infraestrutura de Data Center modular, admitidas soluções em sala técnica modular, container ou módulo outdoor;
- Sistema UPS: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de energia ininterrupta (UPS) destinado à alimentação de cargas críticas, com capacidade mínima de 30 kW;
- Sistema de Climatização de Precisão: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de climatização de precisão destinado a ambiente de missão crítica, com capacidade mínima de 30 kW;
- Sistema de Geração de Emergência: instalação, operação e/ou manutenção de sistema de geração de energia de emergência destinado ao atendimento de cargas críticas, com capacidade mínima de 75 kVA;
- Serviços de Operação Assistida e Manutenção: execução de serviços continuados de operação e/ou manutenção de infraestrutura de Data Center ou ambiente de missão crítica.

c.1. Não serão exigidos quantitativos mínimos de execução na qualificação técnico-profissional. As capacidades indicadas referem-se às características técnicas mínimas dos sistemas, para fins de demonstração de compatibilidade com o objeto, restringindo-se a exigência à comprovação de que o profissional foi ou é responsável técnico por serviços de características semelhantes às acima indicadas, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

c.2. O profissional detentor do atestado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

d) A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

d.1. Em se tratando de serviço de natureza contínua, admite-se, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestado que comprove a execução de serviços similares por prazo mínimo de 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 3 (três) anos previsto no referido parágrafo.

e) A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional será demonstrada mediante apresentação de algum dos documentos abaixo:

- No caso de empregado: cópia da Ficha de Registro de Empregado emitida conforme instruções do Ministério do Trabalho; ou cópia da CTPS em que conste a licitante como contratante (folhas de identificação e qualificação civil);
- No caso de profissional autônomo ou equiparado: cópia do Contrato de Prestação de Serviços mantido com a licitante;
- Declaração de compromisso firmada pela licitante de que, caso vencedora, apresentará no momento da assinatura do contrato um dos documentos das alíneas anteriores;
- No caso de sócio proprietário: contrato social ou documento legal equivalente, registrado na Junta Comercial;
- Em qualquer caso, considera-se comprovado o vínculo se o profissional constar como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao respectivo Conselho, desde que válida e atualizada.

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

f) A vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, o mesmo responsável técnico que demonstrou a capacitação técnica, admitida a substituição apenas por outro profissional com acervo técnico igual ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no que couber: identificação do contratado e do contratante com CNPJ; identificação do objeto/número do contrato; localização; prazo de execução; prazo de início e término do contrato; valor do contrato; número da ART ou RRT recolhida.

h) A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciada no Atestado de Vistoria ou na Declaração de Renúncia à Vistoria, assinada pelos responsáveis técnicos, atestando conhecimento integral do local de entrega e da prestação dos serviços conexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados. São esses documentos: planilha orçamentária sintética, composições de preços unitários, composição de BDI e cronograma-físico financeiro, onde encontram-se demonstrados os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

10.2. Após a realização da pesquisa de preços, foi apurado o valor estimado global da contratação no montante de R$ 7.009.834,35 (sete milhões, nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme consolidado na PLANILHA DE ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

CÁLCULO, acompanhado das evidências de mercado e documentos que fundamentam a formação do preço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na declaração de responsabilidade fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes documentos:

- MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CALCULO;
- MINUTA DE CONTRATO;

Elaine Priscila F. Rodrigues **Mayara Rondon da Silva**

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Diretora de Infraestrutura, Segurança e Conectividade

Gerente De Implementação, Manutenção e Projetos De Redes

HASH: e63d1665dfc3c9e6baaf9da2bf86a0730c9e91b4c0cdee7dde0306b2508b887a. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 20/10/2026 15:13:24 por Geovana Almeida.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: N63H-5EHD-BC99-VGV5

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N63H-5EHD-BC99-VGV5
Ou digite o código: N63H-5EHD-BC99-VGV5
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Mayara Rondon da Silva
CPF: 028*********79
Em: 20/10/2026 08:36

Eletrônica

ELAINE PRISCILA FARIAS RODRIGUES
CPF: 990*********00
Em: 20/10/2026 14:21